

REFLEXÕES SOBRE PRINCÍPIOS, AUTONOMIA E REPRODUÇÃO DO CAMPO ESPORTIVO

Mauro Myskiw¹
Marco Paulo Stigger²

Resumo:

No âmbito das práticas corporais, o esporte representa um fenômeno de inegável relevância. Diante dessa importância este trabalho procura refletir sobre aspectos que definem o campo esportivo como um espaço irreduzível e autônomo, sobre forças objetivas que garantem sua indivisão e sobre como ele se reproduz ou se transforma. Isto foi realizado mediante a interpretação de textos de Pierre Bourdieu, nos quais ele aborda o esporte, tendo ainda outras obras do autor como referências conceituais. O estudo permitiu compreender que a disputa e as retraduições no interior do campo esportivo ocorrem em torno da legitimação da formação, da concorrência e da publicidade.

Palavras-chave: *Esporte. Bourdieu. Campo.*

Resumen:

En el ámbito de las prácticas corporales, el deporte representa un fenómeno de innegable relevancia. Frente a esta importancia, este trabajo procura reflexionar sobre aspectos que definen el campo deportivo como un espacio irreducible y autónomo, sobre fuerzas objetivas que garantizan su indivisión y sobre como él se reproduce o se transforma. Esto fue realizado mediante la interpretación de textos de Pierre Bourdieu, en los cuales aborda el deporte, utilizando también otras de sus obras como referencias conceptuales. El estudio permitió comprender que la disputa y las retraducciones en el interior del campo deportivo ocurren en torno a la legitimación de la formación, de la concurrencia y de la publicidad.

Palabras-clave: *Deporte. Bourdieu. Campo.*

1 INTRODUÇÃO

No âmbito das práticas corporais, o esporte representa um fenômeno de inegável relevância, fazendo parte da vida de muitas pessoas, por isso a necessidade de compreendê-lo para além do que se estabelece como naturalizado. Nesse sentido, este texto aborda o fenômeno esportivo, tendo como referencia central a teoria, especialmente a noção de *campo*³ formulada por Pierre Bourdieu, cujo conceito

¹ Mestre em Ciência do Movimento Humano e em Administração, Professor Assistente do Curso de Educação Física da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

² Doutor em Ciências do Desporto e Educação Física, Professor Adjunto na Escola de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS.

³ Estudos dos trabalhos de Bourdieu (MYSKIW, 2008) permitiram compreender a noção de campo como *uma ordem de vida* que tem um poder imanente (no sentido de gravitacional) de cooptação de agentes, que se torna corpo (*habitus*) pela incorporação e que se torna uma coisa pela institucionalização. Esta ordem de vida é irreduzível a outra ordem na medida em que se autonomiza pela produção de práticas,

representa um dos mais importantes legados da sociologia contemporânea (WACQUANT, 2002; MICELI, 2003).

O texto não traz uma abordagem crítica da obra de Bourdieu, limitando-se a um exercício reflexivo sobre o trabalho deste autor em torno do esporte moderno que se refere à constituição de um corpo de especialistas e do funcionamento de um campo de concorrência entre agentes com capitais e interesses específicos ligados às suas posições no interior deste espaço social (BOURDIEU, 1983, 1991). Enquanto microcosmo⁴ o esporte tem certa autonomia em relação aos demais campos, possuindo regras próprias de organização e hierarquização, isto é, leis irredutíveis a outros campos.

Essas leis irredutíveis dão fundamento à divisão do campo (em relação aos outros) à sua indivisão (em relação ao envolvimento de agentes na disputa de um jogo em particular) e à sua reprodução (tendência de manutenção da ordem estabelecida). São forças imanentes que estão contidas na essência do próprio campo, pois um campo não se orienta ao acaso. Daí a afirmação de Bourdieu (2004b, p. 27) que entre as vantagens sociais daqueles que nasceram num campo, está precisamente o fato de ter, por uma espécie de uma ciência infusa, o domínio das leis imanentes do campo, leis não escritas, mas inscritas numa realidade e que, em estado de tendência, representam o *sentido do jogo*, explicado pelo autor na noção de *illusio*⁵.

Mas qual é o sentido do jogo no campo esportivo? Quais são os princípios fundamentais irredutíveis deste campo? Emerge destes problemas de pesquisa uma demanda de reflexão sobre aspectos (mesmo que sejam alguns deles) *que definem o campo esportivo como um espaço irredutível e autônomo, sobre forças objetivas que garantem a indivisão deste campo e sobre como este campo se reproduz ou se transforma*. Estas questões passam a orientar o desenvolvimento desta reflexão que resulta basicamente da interpretação de 03 (três) textos de Bourdieu, nos quais o autor aborda o esporte (Como é possível ser esportivo, de 1983; Programa para uma sociologia do esporte, de 1990; e *Sport and social class*, de 1991), mas tendo também como fonte de apoio conceitual outras obras do autor (BOURDIEU, 1987, 1998, 1999, 2001, 2002, 2004a, 2004b, 2005 e 2007).

produtos e símbolos altamente especializados e singulares, como também *é dotada de forças objetivas que negam a divisão do campo, irredutíveis a intenção individual ou às interações diretas, forças estas imperceptíveis, naturalizadas, sem serem anárquicas ou deliberadamente orquestradas*. Neste campo, os agentes, hierarquizados em função dos capitais específicos que detêm e do poder simbólico que dispõem, travam lutas pelo domínio legítimo das leis imanentes e, sem perder de vista o “sentido do jogo” (uma disposição regular), operacionalizam estratégias de conservação ou de subversão do poder simbólico.

⁴ Bourdieu (2004b, p. 20-22) afirma que um microcosmo, isto é, um campo, é sempre relativamente autônomo, jamais escapa às imposições do macrocosmo (constituído de outros campos), pois ele dispõe, com relação a este, de uma autonomia parcial mais ou menos acentuada. No entanto, *não são os demais campos que atuam diretamente no interior de um, pois as pressões externas, sejam de qualquer natureza, somente se exercem por intermédio das leis fundamentais do campo*, ou seja, são mediatizadas pela lógica do campo, são retraduzidas sob uma forma específica.

⁵ Cada campo, ao se produzir, produz um sentido do jogo que é irredutível. A *illusio* constitui o campo como espaço de jogo e faz com que os pensamentos e as ações possam ser afetadas e modificadas a despeito de qualquer contato físico ou na falta de qualquer interação simbólica, em particular na e pela relação de compreensão (BOURDIEU, 2001, p. 165). Por isso, afirma Bourdieu (2004a, p. 142), “os agentes bem ajustados ao jogo são possuídos por ele e tanto mais, sem dúvida, quanto melhor o compreendem”, emergindo daí a condição de indivisão do campo. Além disso, o sentido do jogo fica “a salvo” da discussão. A *illusio* como pronta adesão à necessidade de um campo, salienta Bourdieu (2001, p. 123-124), tem chances tanto maiores de aflorar à consciência quando ela é posta de algum modo a salvo da discussão.

PRINCÍPIOS DE DIVISÃO E INDIVISÃO DO CAMPO ESPORTIVO

O estudo dos trabalhos de Bourdieu possibilitou, inicialmente, o estabelecimento de que o jogo “em particular, irreduzível” jogado no campo esportivo está axiomáticamente vinculado a *formação do sujeito*. O *princípio fundamental da formação*, baseado em Bourdieu (1993; 1991), refere-se àquele descrito por Goffman, *no sentido de enquadramento⁶ do corpo legítimo e uso legítimo do corpo, como também a definição da prática esportiva legítima e da função legítima desta prática*, aspectos que estão na essência do campo esportivo desde sua gênese, possivelmente em virtude do movimento de diferenciação progressiva a partir do campo educacional e religioso. Inicialmente, o esporte é referido como escola de coragem, formação do caráter alheio a questões materiais (disposição cavalheiresca), objetivação de uma filosofia ascética, anti-física, do *ethos* aristocrático no século XIX.

Mas, ao se tornar prática também de outras classes, sobretudo, em virtude deste princípio (*ethos*) de formação do sujeito (em sentido de enquadramento, mas um enquadramento além das interações diretas, na *illusio*), estabelece-se uma disputa entre classes e sub-classes no interior do campo esportivo (por exemplo, alta-burguesia e pequena-burguesia) para definir os aspectos de enquadramento presentes nas práticas esportivas (se os significados estavam na formação do caráter ou na formação produtiva do corpo).

Além dessa, muitas outras disputas foram travadas no decorrer do século XX, a fim de se obter o monopólio de determinação legítima da formação esportiva. E, a partir dessas disputas ocorridas (lutas por diferentes enquadramentos formativos) o campo esportivo desenvolve sua autonomia para determinar o corpo e as práticas legítimas mediante uma crescente especialização dos seus agentes na produção de bens simbólicos singulares (nas áreas de treinamento técnico, físico, tático, psicológico, de administração, de jornalismo, de medicina e terapêutica, etc.), o que lhe determina competência crescente sobre o esporte.

Nas práticas próprias do campo esportivo se estabelece uma hierarquia específica deste espaço social com a presença de jogadores, treinadores, dirigentes, torcedores, professores, comerciantes, prestadores de serviços, jornalistas, médicos, árbitros, patrocinadores, investidores, entre outros. Todos estes agentes, oriundos das mais diversas classes sociais, com seus enquadramentos específicos, em maior ou menor grau, promovem o desenvolvimento de técnicas, de materiais, de substâncias (lícitas ou ilícitas) postas em funcionamento nas disputas pela conquista do monopólio legítimo da determinação do corpo e das práticas.

A dialética da comparação se faz, portanto, em torno do corpo e o uso deste nas práticas esportivas, o que leva a defender certa imagem (enquadramento) de si ou de uma classe destinada aos outros. Essa disputa também caracteriza a irreduzibilidade do campo esportivo, como um *princípio fundamental da comparação do corpo legítimo e das práticas esportivas legítimas entre agentes, sub-classes ou classes*. A luta, a tomada de posição e a distinção estão na essência do campo esportivo, diretamente ligadas às disposições corporais, ao *habitus⁷* esportivo, que marca o lugar social do sujeito,

⁶ Essa dimensão de *enquadramentos* buscado por Bourdieu não é pensado à luz da fenomenologia como em Goffman, mas como forças objetivas, porque eles são irreduzíveis às intenções individuais ou mesmo às interações diretas.

⁷ A noção de *habitus* é central no trabalho de Pierre Bourdieu. É definida pelo autor como um “sistema de disposições duradouras, estruturas estruturadas predispostas a funcionarem como tal, ou seja, enquanto

posiciona, distingue. Na medida em que cada classe, fração de classe, instituição ou agente, segundo seus próprios princípios (*ethos*) de formação (com maior ou menor autonomia), estabelece suas práticas esportivas, o campo esportivo, com uma de suas leis imanentes mais poderosas (a lei da comparação), *trata de estabelecer que esta prática deva ser comparada com outras práticas, pois é a maneira de se incorporar e institucionalizar simbolicamente a legitimidade sobre o corpo e sobre seu uso.*

Inicialmente, por ocasião do surgimento do campo esportivo, lembra Bourdieu (1983; 1991), o corpo legítimo e seu uso legítimo, assim como as práticas esportivas e suas funções estiveram relacionados a práticas ascéticas, valorizando o caráter, a energia, a coragem e a vontade. No entanto, quando passa a haver uma multiplicação de associações ligadas a outras instituições (partidos, igreja, indústrias), em especial pelo seu potencial de formação do sujeito (enquadramento), a legitimidade do corpo e seu uso passam a receber diferentes significados e as práticas esportivas diferentes maneiras concorrentes, como o jogo *cavalheiresco* e o jogo *violento*, o jogo *amador* (baseado numa moral hedonística, objetivado pela prática prazerosa, gratuita) e o jogo *profissional* (baseado numa moral instrumental, técnica, objetivada pelas vitórias, títulos ou *record's*).

A ampliação da concorrência produz a autonomia do campo esportivo, pois também se desenvolve pela crescente especialização das instituições esportivas (como as associações e entidades de administração) para definir e institucionalizar os vencedores, fazer cumprir as regras, etc. Para estabelecer suas condições de funcionamento, o campo esportivo passa a constituir regras próprias, os agentes e órgãos investidos de competência legítima fixam normas e regem a participação em eventos, com o direito de exercer um poder disciplinar (proibições, multas, etc.), visando assegurar o cumprimento das regras por aqueles que violam seus princípios fundamentais (a noção de desinteresse e do caráter cavalheiresco), como também com o direito de conferir e institucionalizar títulos específicos, e também de definir o corpo legítimo para o jogo e o uso legítimo do corpo no jogo.

Ao longo do século XX essas instituições (como o Comitê Olímpico Internacional – COI, ou a Federação Internacional de Futebol Associado – FIFA, para citar alguns exemplos) consolidam sua autonomia, passando a auto-administrar e regulamentar suas práticas de maneira independente. Um exemplo da autonomia do campo esportivo, no Brasil, é a existência dos Tribunais de Justiça Desportiva que, ligados às Entidades de Administração do Desporto, são reconhecidos pela Constituição Nacional (art. 217), com autonomia para dirimir conflitos nas disputas (concorrências).

Uma terceira questão que remete a irredutibilidade do campo esportivo, constatada nas obras de Bourdieu (1983, 1991), alude ao *princípio da celebração pública*, segundo o qual a prática do esporte, da mesma forma que a honra (o *nif*⁸) dos Cabila, *é sempre uma prática destinada aos outros que se deva defender publicamente, uma representação pública do corpo legítimo e do uso legítimo do corpo*, isto é, da *formação*, do *habitus* esportivo, apresentada nas *comparações* contra outros ou contra si

princípio de geração e de estruturação de práticas e de representações que podem ser objetivamente ‘reguladas’ e ‘regulares’ sem em nada serem o produto da obediência a regras, objetivamente adaptadas ao seu fim sem suporem a mira consciente dos fins e do domínio expresso das operações necessárias para os atingir, e sendo tudo isso, coletivamente orquestradas sem serem o produto da ação organizadora de um maestro de orquestra” (BOURDIEU, 2002, p. 163).

⁸ Para a sociedade Cabila, o *nif* (o nariz) é o ponto de honra, o amor-próprio, que é vivido diante dos outros, tudo o que leva a defender uma certa imagem de si destinada aos outros (BOURDIEU, 2002).

mesmo em estádios, ginásios, praças, veículos de comunicação, etc., em formas definidas, prescritas, regulamentadas, institucionalizadas na forma de jogos esportivos (como o futebol, o *rugby*, o tênis, o voleibol, o handebol, o atletismo entre outros).

A concorrência celebrada publicamente é um aspecto importante da irredutibilidade do campo esportivo, uma regra imanente que se inscreve no *habitus* esportivo, *naturalmente necessária* à definição do corpo e de seu uso. Cada confronto esportivo tem expectativas em relação à lucros sociais, sejam eles representativos dos interesses individuais (de um atleta em particular, de técnicos ou professores) ou coletivos (de uma equipe ou time, de uma associação ou clube, de um país ou nação). Nesse sentido da concorrência celebrada publicamente, lembra Bourdieu (1983, p. 144), é que as práticas esportivas se tornariam, no período da guerra-fria, medidas da força relativa das nações na disputa política.

A celebração pública quando pensada no processo de autonomização do campo esportivo, pode ser constatada na crescente construção de grandes estádios na primeira metade do século XX e, mais recentemente, aos investimentos dos agentes e das instituições esportivas em tecnologias de comunicação (como canais de TV). Trata-se de um esforço claro para dar publicidade aos confrontos (concorrências) entre diferentes maneiras de formação (enquadramento).

Estes três princípios (ou leis) de funcionamento identificados (da formação, da concorrência e da publicidade), juntos, inseparáveis, co-existent, constituem simultaneamente a *condição* de funcionamento (na medida em que são eles que estimulam as pessoas, é o que as faz concorrer, rivalizar, lutar) e *produto* de funcionamento do campo esportivo. Eles estão claramente em funcionamento nas práticas esportivas, seja em um jogo de fim de semana com os amigos (esporte-participação ou de lazer), em um jogo transmitido pela TV (esporte-rendimento) ou em jogo na Educação Física Escolar (esporte-educação).

Os princípios não são diferentes, mas sim a objetivação e subjetivação destes nas práticas esportivas das diferentes situações. Enquanto que no esporte de lazer, por exemplo, o enquadramento pode estar em torno do prazer (da fruição), e a concorrência celebrada publicamente é pouco valorizada, no esporte de rendimento (espetacularizado), por exemplo, o enquadramento pode estar vinculado a “malandragem em campo” e expressar fortes níveis de concorrência e publicidade. Vale ressaltar que existe uma tendência hegemônica de objetivação e subjetivação da interpretação dos significados de rendimento na maioria dos espaços sociais.

Estas leis, irredutíveis, imanentes que garantem a divisão do campo esportivo em relação a outros campos, *garantem simultaneamente a indivisão do campo esportivo*. São princípios irreconhecidos como arbitrários (contém o sentido do jogo inscrito no *habitus* esportivo) e orientam probabilidades objetivas de práticas e de representações da realidade, não de maneira calculada ou orquestrada, mas no sentido da *illusio*, o que significa estar possuído pelo senso do jogo. (BOURDIEU, 1990, 2004a).

Na interpretação bourdiana, pode-se supor que estas propriedades são atuantes, objetivas, impostas a todos os que são cooptados pelo campo esportivo e, conforme Bourdieu (1998, p. 134), são irredutíveis às *intenções* individuais dos agentes ou mesmo as *interações* diretas entre os agentes. São propriedades dotadas de gravidade específica, que se manifestam claramente nas práticas esportivas (sejam elas ativas ou passivas) e nas representações dos agentes que se encontram “enredados” no jogo, por serem

disposições incorporadas, “são o próprio corpo” dos agentes. Os agentes bem ajustados, aqueles que cumprem estes princípios, são possuídos por eles.

E, é com base nestes princípios (formação, comparação e publicidade) que o campo esportivo, como um microcosmo, refrata ou retraduz (transfigura) as pressões externas (do macrocosmo), cuja dimensão determina sua autonomia relativa. As forças oriundas dos demais campos (econômico, político, midiático, educacional, entre outros) não alteram estas leis fundamentais, mas passam a funcionar por intermédio, mediatizadas por elas no campo esportivo. O campo esportivo, segundo seus princípios, reinterpreta as determinações externas, como ocorreu no caso do voleibol, modalidade que alterou suas regras diante das pressões dos campos econômico e midiático, mas também e, *fundamentalmente*, diante da própria demanda do campo esportivo em termos de publicidade (princípio da celebração pública).

REPRODUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO NO CAMPO ESPORTIVO

O campo esportivo é um lugar de lutas pelo monopólio da manipulação das leis fundamentais deste campo. No decorrer do século XX, ficaram muito bem claros os embates entre amadorismo contra profissionalismo, esporte-prática contra esporte-espetáculo, esporte distintivo – de elite – contra esporte popular – de massa – etc., como exemplos de disputas dentro do campo esportivo. (BOURDIEU, 1983, p. 142)

Treinadores, dirigentes, professores, jornalistas, comerciantes, empresários, médicos, moralistas, estilistas são alguns exemplos de agentes que se engajaram na luta pelo monopólio legítimo do significado e função do corpo e das práticas esportivas. Cada um destes agentes ou classes de agentes, historicamente, passou a ocupar posições e buscar tomadas de posições no campo esportivo, *mas segundo os princípios imanentes deste campo, numa estrutura de relações dinâmica, maleável, histórica.*

Significa que o campo esportivo (assim como os demais campos) tende a se reproduzir em relação aos seus princípios, que são *regulares e regulantes*, mas que ele se transforma na luta, na disputa em relação às formas, maneiras, técnicas, significados que objetivam os princípios. *As leis imanentes dos campos têm sido objetivamente reproduzidas por crescentes invenções*, mudanças que são produtos das lutas empreendidas, das tomadas de posição, *pelo monopólio sobre a forma de legitimação objetiva dos princípios.*

Nessas lutas, cada agente investe a força (o capital⁹) que adquiriu pelas lutas anteriores em estratégias ulteriores. Com o objetivo de conquistar o monopólio sobre os princípios do campo esportivo, os agentes rivalizam para conquistar um *capital específico* que seja eficiente para *decretar a formação legítima do corpo, as formas de concorrência e de publicidade necessárias a legitimação.* Justamente por isso aqueles que detêm maior capital específico, eficiente, no interior do campo esportivo, é que têm maior poder para definir a legitimidade do corpo e seu uso nas práticas esportivas, assim como as formas de concorrências e publicidades necessárias. Daí a conclusão de Bourdieu de que existe uma tendência de manutenção da ordem do campo pela classe dominante em relação a classes dominadas, já que é a classe dominante que dispõem do monopólio dos princípios imanentes.

⁹ Bourdieu (1983, 2004 e 2007) utiliza a noção de capital como uma espécie de energia social adquirida ao longo da vida. Cada campo, por sua vez, tem sua determinação sobre o peso dos diferentes tipos de capitais específicos, que podem aparecer na forma de capital *econômico, social, cultural e simbólico.*

Como qualquer campo, o campo esportivo é dotado de concentrações de poder e capital, monopólios, relações de forças e conflitos pela determinação do poder simbólico. Esse poder tem a função de legitimação da dominação, uma legitimação naturalizada, irreconhecida como arbitrária, numa espécie de violência legítima em função da conservação da estrutura da distribuição do capital específico do campo esportivo (BOURDIEU, 1998).

Os princípios de funcionamento do campo esportivo levantados aqui seriam parâmetros para levantar alguns capitais específicos vigentes: os capitais de corpo legítimo parecem ser a força, velocidade, agilidade, habilidade, inteligência, profissionalismo, oportunismo, ludicidade, esperteza, venda, endosso, saúde, beleza, técnicas, táticas, etc.; os capitais de concorrência parecem estar vinculados a ser vencedor, vitorioso, detentor de *record* e títulos, de acordo com as regras, respeito aos profissionais, respeito às instituições, etc.; os capitais de publicidade seriam representados pelos número de torcedores, simpatizantes, infra-estrutura de estádios, ginásios, vínculo com veículos de comunicação, etc.

Na forma de capitais institucionalizados (nas coisas) ou incorporados (nos agentes), os detentores destes capitais específicos do campo esportivo estariam (mais ou menos) em condições de dizer as formas válidas de significação das leis fundamentais do campo esportivo e, portanto, de definir as condições de estruturação do campo. Desse modo, por exemplo, é possível estabelecer que as diferenças (posicionais) entre os clubes e os seus torcedores no espaço do campo esportivo, refere-se ao grau de *objetivação e subjetivação do capital esportivo acumulado na instituição*, seus agentes e materiais. Assim, quando se usa uma camisa de time, certamente, leva-se em conta o capital objetivado naquele material esportivo.

Esse processo de objetivação do capital esportivo pode ter um caráter imediato (um único confronto e pouca publicidade), fragilmente objetivado na subjetividade das pessoas, ou pode ser adquirido com o tempo, como resultado de uma concorrência e publicidade extensa, perpetuado na subjetividade das pessoas e institucionalizado na forma de troféus e medalhas. De qualquer forma, vale lembrar que o processo acontece como produto e resultado das leis imanentes do próprio campo esportivo, isto de maneira naturalizada, invisível aos agentes, uma experiência *dóxica*¹⁰.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho de interpretação desenvolvido a partir dos estudos de Bourdieu com a finalidade de transcender o conhecimento naturalizado (*dóxico*) permitiu identificar e compreender que as disputas no interior do campo esportivo se dão em torno da legitimação da formação (enquadramento), legitimação da concorrência (disputa entre diferentes formações) e legitimação da celebração pública. Estas são leis fundamentais que todos os agentes cooptados pelo campo esportivo devem se submeter.

Essas leis fundamentais identificadas se qualificam como forças objetivas, presentes na gravidade específica do campo esportivo. E é a partir delas que este campo refrata ou retraduz (transfigura) as pressões externas (de outros campos). As leis imanentes do campo (formação, concorrência e celebração pública), que são regulares e

¹⁰ É na experiência *dóxica*, afirma Bourdieu (2004a, p. 144), pela qual atribuímos ao mundo a crença mais profunda de todas as crenças (no sentido comum) já que ela não se pensa como uma crença. Tudo parece evidente, natural, tudo parece dado quando a percepção é construída de acordo com as estruturas do que é percebido.

regulantes, tendem a ser reproduzidas. Porém, na disputa pelo monopólio destas leis e do capital específico do campo ocorrem transformações no espaço social, traduzidas em outras formas, técnicas, significados que objetivam os princípios imanentes.

5 REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, P. **Questões de sociologia**. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.
- BOURDIEU, P. **Economia das trocas simbólicas**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1987.
- BOURDIEU, P. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 1990.
- BOURDIEU, P. Sport and social class. In: MUKERJI, C.; SCHUDSON, M. **Rethinking Popular Culture: contemporary perspectives in cultural studies**. Berkeley: University of California Press, 1991.
- BOURDIEU, P. **O poder simbólico**. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.
- BOURDIEU, P. **Escritos de educação**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.
- BOURDIEU, P. **Meditações pascalianas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.
- BOURDIEU, P. **Esboço de uma teoria da prática: precedido de três estudos de Etnologia Cabila**. Oieras: Celta, 2002.
- BOURDIEU, P. **Razões práticas: sobre a teoria da ação**. 5. ed. Campinas: Papiрус, 2004a.
- BOURDIEU, P. **Os usos sociais da ciência: por uma sociologia clínica do campo científico**. São Paulo: UNESP, 2004b.
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- BOURDIEU, P. **A distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.
- BOURDIEU, P.; WACQUANT, L. J. D. **Respuestas: por una antropologia reflexiva**. Mexico: Grijalbo, 1995.
- MICELI, S. Bourdieu e a renovação da sociologia contemporânea da cultura. **Tempo Social**. São Paulo, v.15, n.1, p. 63-79, abr., 2003.
- MYSKIW, M. Esporte e poder simbólico: a noção de campo de Bourdieu como instrumento de interpretação da cultura esportiva. **Caderno de Educação Física: Estudos e Reflexões**, v. 7, n. 12, 2008 (no prelo).
- WACQUANT, L. J. D. O legado sociológico de Pierre Bourdieu: duas dimensões e uma nota pessoal. **Revista de Sociologia Política**. Curitiba, v. 16, p. 95-110, nov., 2002.